

Contudo, no que diz respeito ao requerimento liminar formulado pelo autor, cumpre observar que a atuação judicial, especialmente em caráter *inaudita altera pars*, tem natureza subsidiária. Por esse motivo, é indispensável, para a concessão de medida liminar, que esteja evidenciada sua imprescindibilidade para a salvaguarda dos bens jurídicos tutelados.

Nesse sentido, em diversas ações relativas às eleições presidenciais de 2022, tenho ressaltado o caráter preventivo da AIJE, assinalando que a máxima efetividade da proteção jurídica buscada por essa ação reclama atuação tempestiva, destinada a prevenir ou mitigar danos à legitimidade do pleito, desde que se tenha elementos suficientes para identificar o potencial lesivo de condutas que ainda estejam em curso.

Ocorre que, na hipótese dos autos, a narrativa correlaciona a suposta prática abusiva à possibilidade de influência indevida sobre o eleitorado no dia da votação do primeiro turno. Esse risco, portanto, exauriu-se, não sendo possível prevenir, por meio de remoção de conteúdos, o alegado dano à formação da vontade de eleitoras e eleitores que já votaram em 02/10/2022.

Observo, ainda, que o conteúdo cuja remoção é requerida em caráter liminar se refere aos atos de campanha realizados após o encerramento da votação e da divulgação do resultado. É notório, contudo, que também o candidato investigante concedeu entrevista coletiva de ampla repercussão em momento semelhante, transmitida ao vivo no dia do pleito, como ilustra o vídeo de 18min45seg de duração veiculado no canal de Youtube do SBT (https://www.youtube.com/watch?v=R_SBHaIFWxA).

Diante disso, considero que, para a devida análise de eventual efeito anti-isonômico decorrente da utilização das imagens daquele ato na propaganda eleitoral durante o período lícito, é prudente, primeiro, ouvir os investigados, a fim de que o cenário fático descrito na inicial seja mais bem formatado, em contraditório.

Ademais, após a manifestação dos investigados, também será possível avaliar a necessidade de inibir a reiteração, no segundo turno, de entrevistas similares àquela concedida pelo primeiro investigado durante o horário de votação. Essa medida, embora não requerida pelos autores, é compatível com o poder geral de cautela e poderá se mostrar adequada à prevenção de danos ao equilíbrio da disputa.

Ante o exposto, determino a citação dos investigados, para que apresentem defesa no prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos os autos, momento no qual será analisado o requerimento liminar de remoção de conteúdo e de proibição do uso de imagens na propaganda.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2022.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 986 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Extingue as comissões e os grupos de trabalho que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as comissões e os grupos de trabalho especificados no Anexo desta Portaria, ficando revogadas as portarias respectivas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 17:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2232894&crc=18AB88E4, informando, caso não preenchido, o código verificador 2232894 e o código CRC 18AB88E4.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria TSE nº 986 de 06 de outubro de 2022)

1. [PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2009](#). Comitê de Gestão do Conhecimento (CGC).
2. [PORTARIA Nº 431, DE 5 DE AGOSTO DE 2010](#). Comissão de Combate ao Desperdício e de Apoio à Sustentabilidade CDAS (Atualizada pela PORTARIA Nº 105, DE 3 DE MARÇO DE 2015).
3. [PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2011](#) . Comissão de Gerenciamento do Sistema de Jurisprudência.
4. [PORTARIA Nº 637, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011](#) . Grupo de Trabalho sobre Gestão do Conhecimento (GTGC).
5. [PORTARIA Nº 670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#) . Comissão de Assessoramento Técnico - CAT.
6. [PORTARIA Nº 1.014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017](#). Comissão para coleta seletiva solidária (Alterada pela PORTARIA Nº 457, DE 22 DE JUNHO DE 2020).
7. [PORTARIA Nº 89, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018](#) . Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA).

(Atualizada pela PORTARIA Nº 582, DE 17 DE JUNHO DE 2022)

8. [PORTARIA Nº 389, DE 7 DE MAIO DE 2018](#). Grupo de Trabalho - Sistema Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf).
9. [PORTARIA Nº 619, DE 17 DE JULHO DE 2018](#). Grupo de Trabalho com objetivo de coordenar o estudo da viabilidade técnica dos requisitos para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral TSE e a Polícia Federal - PF.
10. [Portaria TSE nº 444 de 10 de junho de 2019](#). Comissão Projeto Piloto Código-Fonte.
11. [PORTARIA Nº 839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020](#). Grupo de trabalho incumbido de descrever impactos e propor ações a serem adotadas no âmbito do TSE para adequação à LGPD.
12. [PORTARIA Nº 851, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020](#). Grupo de Trabalho negocial que tem como objetivo definir os requisitos e a homologação da solução de extração de dados estatísticos e indicadores da Justiça Eleitoral - ATENA.
13. [PORTARIA Nº 125, DE 3 DE MARÇO DE 2021](#). Comissão de Reforma e Atualização dos Portais da Justiça Eleitoral. (Alterada pela PORTARIA Nº 286, DE 10 DE MAIO DE 2021)
14. [PORTARIA Nº 177, DE 24 DE MARÇO DE 2021](#). Comissão de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE).
15. [PORTARIA Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2021](#). Grupo de trabalho multissetorial para viabilização de pesquisa científica sobre a participação política das pessoas com deficiência no âmbito do projeto Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (SNE Fase 2).
16. [PORTARIA Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2021](#) . Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos sobre a definição dos modelos dos uniformes, padronização do conjunto de identificação de Agentes da Polícia Judicial e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional.
17. [PORTARIA Nº 390, DE 11 DE JUNHO DE 2021](#) Grupo de trabalho incumbido de realizar estudo detalhado da Resolução CNJ nº 347 de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

18. [PORTARIA Nº 471, DE 19 DE JULHO DE 2021](#). Comissões Organizadora, Reguladora e de Comunicação Institucional, referentes ao Teste Público de Segurança - 2021.
 19. [PORTARIA Nº 588, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021](#). Comissão Avaliadora para atuar na realização do Teste Público de Segurança 2021 (Alterada pela PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022).
 20. [PORTARIA Nº 597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021](#). Comissão que tem por objetivo apresentar o relatório de gestão e demais informações referentes à prestação de Contas do exercício de 2021.
 21. [PORTARIA Nº 615, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#). Grupo de Trabalho - Normas relativo às eleições gerais de 2022.
 22. [PORTARIA Nº 623, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021](#) Grupo de trabalho incumbido de discutir temas relacionados à segurança e à adaptação dos Tribunais Regionais Eleitorais à Resolução CNJ 344, de 9 de setembro de 2020.
 23. [PORTARIA Nº 632, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021](#) Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Superior Eleitoral.
 24. [PORTARIA Nº 666, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021](#). Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos e Sanções ao Fornecedor da Justiça Eleitoral.
 25. [PORTARIA Nº 744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021](#) Comissão para elaboração de proposta de política diretiva para a gestão da integridade.
 26. [PORTARIA Nº 767, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021](#). Comissão de Inventário do Tribunal Superior Eleitoral.
 27. [PORTARIA Nº 490, DE 20 DE MAIO DE 2022](#) Comissão de gestão das modalidades de trabalho no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.
- 2022.00.000014237-4

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 942 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui subcomitê incumbido de realizar estudos sobre o tema Sanções.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no art. 30, §2º, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022, e nos Procedimentos Administrativos SEI nº [2022.00.000007810-2](#), nº [2022.00.000008469-2](#) e nº [2022.00.000009594-5](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído subcomitê temático incumbido de realizar estudos sobre o tema Sanções e propor ações e procedimentos a serem adotados para otimizar e padronizar o processos de aplicação de penalidades nos tribunais eleitorais.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I - Élvia Caribé Vilhena e Sousa - TSE;
- II - Carlos Alberto Pádua da Rocha Filho - TRE-ES;
- III - Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro - TRE-GO;
- IV - Bruno de Oliveira Silva - TRE-PA;
- V - Rafael Coelho Ramalho - TRE-PI;
- VI - Lilian Gasparin - TRE-PR; e